

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA LIXA - FELGUEIRAS - 151506



ELEIÇÃO PARA O CONSELHO GERAL (2021/2025)

PESSOAL DOCENTE

Conforme o disposto no Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho e os artigos 11.º e 14.º, Secção II, do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas da Lixa, Felgueiras convoco todos os docentes e formadores em exercício de funções no Agrupamento de Escolas da Lixa, Felgueiras para a **eleição dos Representantes do Pessoal Docente, no Conselho Geral, no dia 11 de novembro**, na Sala Multiusos da escola sede deste Agrupamento.

Para que o ato eleitoral se processe numa atmosfera de normalidade e responsabilidade e de acordo com o previsto no Regulamento Interno e no DL nº 137/2012 de 2 de julho, lembra-se os seguintes princípios:

Ponto 1: As listas dos docentes são constituídas por 14 elementos, 7 efetivos e 7 suplentes. Estas listas devem assegurar, sempre que possível, a representação dos diferentes níveis e ciclos de ensino, tendo em conta os impedimentos previstos no DL nº 137/2012 de 2 de julho.

Ponto 2: As listas dos candidatos de pessoal docente ao Conselho Geral deverão ser apresentadas em impresso próprio, disponibilizado na página do Agrupamento e/ou pelos Serviços Administrativos, na sede do Agrupamento de Escolas da Lixa, Felgueiras e serão entregues até 72 horas antes da abertura da Assembleia Eleitoral, ao Diretor, que as identificará por ordem de entrega, as rubricará, as publicará, na página deste Agrupamento, e as fará afixar na *vitrine* do polivalente da escola sede do Agrupamento.

Ponto 3: O **processo eleitoral** realiza-se por sufrágio secreto e presencial. As urnas, localizadas na **Sala Multiusos da escola sede** do Agrupamento, manter-se-ão abertas **entre as 12 e as 20 horas do dia 11 de novembro**, mas poderão ser fechadas logo que todos os eleitores tenham votado.

Ponto 4: A conversão de votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de *Hondt*.

Ponto 5: A composição da mesa será constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário eleitos individualmente, e por igual número de suplentes. Na mesa deverão estar sempre, no mínimo 2 dos seus membros efetivos.

Ponto 6: A eleição da mesa efetuar-se-á em **reunião geral de Pessoal Docente e Não Docente, no dia 04 de novembro, às 17.30 horas**, na Sala Multiusos.

Ponto 7: O presidente e o secretário da mesa, tal como os seus suplentes, são eleitos entre o pessoal docente; o vice-presidente, tal como o seu suplente, é eleito entre o pessoal não docente.

Ponto 8: Cada lista poderá indicar até 2 mandatários, para acompanhar o processo eleitoral, os quais assinarão a ata respetiva.

Ponto 9: Cada lista poderá divulgar programas de ação até à antevéspera do ato eleitoral, sendo da responsabilidade dos membros a divulgação e os encargos dos mesmos.

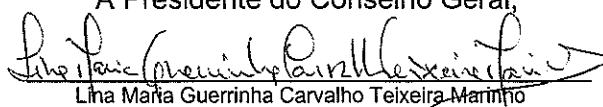
Ponto 10: Do ato eleitoral será lavrada ata que mencionará a forma como decorreu todo o processo e respetivos resultados e que será entregue à Presidente do Conselho Geral, em exercício de funções.

Ponto 11: O presidente da mesa afixará, nas *vitrines* do polivalente e do conselho geral da escola sede, e mandará divulgar, na página eletrónica do Agrupamento, os resultados do ato eleitoral.

Ponto 12: Este mandato tem a duração prevista na Lei.

Ponto 13: O pessoal docente a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a multa, não pode ser designado para o Conselho Geral, de acordo com a Lei em vigor.

Agrupamento de Escolas da Lixa, 21 de outubro de 2021

A Presidente do Conselho Geral,

Lina Maria Guerrinha Carvalho Teixeira Marinho

Guar



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA LDA - FELGUEIRAS - 151506

Eleições para o Conselho Geral (2021/2025)
(Decreto-Lei nº 137/2012, de 02 de julho)

PESSOAL DOCENTE

LISTA _____

	EFETIVOS	Nível de ensino
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		

	SUPLENTE	Nível de ensino
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		